

Contextualização da atuação de Daniel dos Santos Gonçalves enquanto Superintendente da Supram CM

Daniel dos Santos Gonçalves é servidor efetivo da carreira da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad. Iniciou suas atividades enquanto analista de processos de licenciamento ambiental junto à Supram Central Metropolitana em 2014 e pouco tempo depois já assumiu o cargo de Diretor de Regularização Ambiental da própria Supram Central.

Destacou-se pela sua atuação técnica, sendo convidado a partir do ano de 2017, a assumir a função de Diretor de Estratégia em Regularização Ambiental da Semad, função que ocupou até o ano de 2022, quando passou a assessorar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Daniel dos Santos Gonçalves é engenheiro metalurgista, advogado, professor, mestre em Direito e Desenvolvimento Sustentável e também em Tecnologias e Políticas Públicas sobre Gestão Ambiental. É especialista em Direito Público e avaliação de impactos ambientais e recuperação de áreas degradadas. É respeitado por sua postura e conduta ética enquanto servidor da Semad, sendo referência técnica na área de licenciamento ambiental do órgão.

Devido a sua trajetória profissional e conduta, assumiu o cargo de Superintendente de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana a partir de 03/09/2022, mesma data da exoneração de Charles Soares de Sousa, o Superintendente anterior que foi afastado do cargo em face de denúncias por beneficiar mineradoras, dentre as quais, a Fleurs Global Mineração Ltda e a Mineração Gute Sicht Ltda.

Daniel Gonçalves dos Santos, extremamente respeitado e admirado pelo quadro de servidores da Supram CM, atuou de forma técnica, ética, transparente e participativa junto ao órgão, onde passou a analisar e proceder à correção de vários atos administrativos irregulares praticados por seu antecessor no cargo, bem como, por demais autoridades.

Destaca-se como sua primeira atuação no cargo, a revisão de todo o processo de licenciamento ambiental da Mineração Gute Sicht Ltda, ocasião em que proferiu relatório e sugeriu o cancelamento do Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre a Semad e a empresa, também por seu antecessor ao cargo, devido a uma série de irregularidades. Devido a atuação de Daniel dos Santos Gonçalves, foi publicado no Diário Oficial do Estado em 23/09/2022 o ato que revogou o segundo aditivo ao TAC celebrado entre a Semad e a Mineração Gute Sicht Ltda. Também em razão da atuação de Daniel dos Santos, a Semad reconheceu como sendo irregular o ato em que Charles Soares de Sousa cancelou auto de infração aplicado por fiscais ambientais em face da Mineração Gute Sicht Ltda, por exercer atividades de extração de minério em área já tombada pelo Município de Belo Horizonte.

Mesmo após o exercício da autotutela administrativa exercida pelo Superintendente Daniel dos Santos Gonçalves, através do qual o Estado de Minas Gerais reconheceu a

irregularidade de atos anteriormente concedidos em benefício da Mineração Gute Sicht Ltda, estranhamente, a Semad publicou a Resolução Semad nº 3.177 de 4 de novembro de 2022, ao qual estabeleceu Grupo de Trabalho destinado a analisar e elaborar relatório em face do processo de licenciamento ambiental da Mineração Gute Sicht Ltda. A coordenação do grupo ficou sob o encargo da Subsecretaria de Regularização Ambiental da Semad, coordenando pela Subsecretária Anna Carolina Motta Pazzolo, apontada nos relatórios e atos proferidos pelo Superintendente Daniel dos Santos Gonçalves como sendo uma das responsáveis pelos atos viciados. Assim, a Semad claramente instituiu um grupo de trabalho para revisar atos dos quais Daniel dos Santos Gonçalves já havia revisado, dando poderes à autoridade apontada por Daniel dos Santos como responsável pela prática de atos irregulares na Mineração Gute Sicht Ltda, para rever e aprovar os atos praticados pelo próprio Daniel. Em outras palavras e como diria o ditado “colocaram a raposa pra vigiar o galinheiro”.

Os atos praticados em face da Mineração Gute Sicht Ltda passaram a ser arguídos na via judicial, nas quais, Daniel dos Santos vem prestando apoio técnico incondicional para resolução e apoio à Advocacia Geral do Estado para a defesa em juízo.

Daniel dos Santos Gonçalves também proferiu análise do processo de licenciamento ambiental em análise na Semad da Global Fleurs Mineração Ltda, na qual, após emitir extenso relatório onde apontou diversas irregularidades cometidas pela empresa, sugeriu o cancelamento do termo de ajustamento de conduta firmado entre a Fleurs e a Semad. Ciente do parecer técnico emitido por Daniel dos Santos, o Ministério Público Estadual de Minas Gerais emitiu recomendação à Semad para que procedesse ao cancelamento do TAC firmado entre a Fleurs e a Semad, corroborando os apontamentos técnicos identificados por Daniel dos Santos.

Daniel dos Santos Gonçalves então, procedeu à suspensão do TAC celebrado entre Semad e Fleurs, decisão publicada no IOF em 15/12/2022, novamente questionada pela empresa em âmbito judicial, na qual, a juíza competente se manifestou pela revogação do ato até que se procedesse ao contraditório e ampla defesa junto à empresa. Assim, Daniel dos Santos cumpriu a decisão judicial no dia 05/01/2023, ao anular o ato de suspensão do TAC celebrado entre Semad e Fleurs. Além disso, já tendo procedido ao contraditório e ampla defesa no caso, publicou na mesma data o ato de anulação do TAC celebrado entre Semad e Fleurs, motivados por uma série de irregularidades no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Novamente a empresa recorreu da decisão administrativa, desta vez, com decisão do juiz de plantão Wauner Batista, o mesmo afastado pelo CNJ em face de proferir decisões polêmicas a favor de atos anti-democráticos. O magistrado decidiu por proferir multa ao Estado de Minas Gerais de 3 mil reais ao dia, caso não revogue a decisão de anulação do TAC celebrado entre a Fleurs e a Semad, bem como, aplicou multa pessoal à Daniel dos Santos Gonçalves sob a alegação de ter agido de má-fé.

Diante de inúmeros atos praticados sob a motivação estritamente técnica e fundamentada nos processos administrativos, que não deixam qualquer margem de dúvida quanto à conduta ética e correição e diante da persistência de decisões absolutamente controversas e descabidas, Daniel dos Santos Gonçalves decidiu por pedir a sua exoneração do cargo

de Superintendente da Supram Central da Semad, conforme divulgado pelos veículos de imprensa.

Resta contudo, avaliar, que conforme se depreende de vários documentos emitidos por Daniel dos Santos Gonçalves nos processos, bem como, em suas redes sociais e entrevistas aos veículos de imprensa, o mesmo vem agindo sem apoio institucional da Semad e do próprio Estado de Minas Gerais, motivado apenas pelo sua própria vocação técnica e conduta ética. Seus atos que deveriam ser motivo de orgulho para o Estado de Minas Gerais, enquanto servidor público atuante, técnico, ético e comprometido, ao contrário, parecem produzir certo incômodo à Administração Estadual, que sequer tem se manifestado a favor do servidor junto aos órgãos de imprensa. O servidor age em nome do Estado de Minas Gerais, mas o próprio Estado não se posiciona a favor do servidor, quando este é estritamente prejudicado pessoalmente pela aplicação de multa em ação judicial, em razão de atos proferidos no exercício regular da função, ao qual, vale ressaltar, agiu em atendimento à recomendação do órgão estadual de controle, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Observe-se algumas manifestações de Daniel dos Santos, sobre a situação em debate: Na decisão administrativa que fundamentou e motivou a anulação do TAC firmado entre a Semad e a Fleurs Global Mineração Ltda, o superintendente ponderou:

“(...) Em termos substanciais, o documento 58732391 é apresentado como a consolidação do contraditório exercido. Nesses termos, é salutar que se enfatize que o seu endereçamento inicial à atual Subsecretaria de Regularização Ambiental, Anna Carolina da Motta Dal Pozzolo, já demonstra a tendência, manifestada em quase todo o documento, de desmerecer a atual autoridade que aqui se manifesta e engrandecer a anterior, esta responsável pelo ato que se aqui se revisa. A autoridade a que se endereça não possui qualquer grau de interferência atualmente na condução desta autoridade quanto às revisões praticadas e que tal fato aqui se conste em evidência, evitando-se que, em busca de apoio político se possa, mais uma vez, destoar-se da técnica na condução dos trabalhos desta unidade administrativa. E, nesse sentido, sequer há hierarquia administrativa entre a quem se endereça e esta autoridade que concedeu o exercício do contraditório para sua decisão revisora. E nem se houvesse tal hierarquia, afinal se trata de anulação de ato administrativo, tendo-se caráter vinculante quanto à decisão a ser exarada.” (grifos nossos).

1

Em reportagem divulgada pela Rede Globo na data de 12/01/2023, mais uma vez, vale destacar a manifestação do Superintendente Daniel dos Santos Gonçalves:

¹ Disponível em <[Decisão Daniel \(5\).pdf](#)> Acesso em 12/01/2023.

"Existe um conluio, é notório. Eu sou muito técnico. Tenho formação técnica, jurídica, atuo tecnicamente. Não tenho interesse em prejudicar"²

Em mensagem nas suas redes sociais em 11/01/2023, Daniel dos Santos Gonçalves manifestou:

"Multa de 10.000 reais pela Justiça por atuar corretamente corrigindo ilegalidades na Serra do Curral. É isso mesmo?!?!"

E ainda:

"Contra o emparelhamento do Estado, ainda restam muitos! Consciência de que fiz o que deveria ter sido feito"

O Superintendente vem recebendo todo o apoio dos servidores no âmbito dos órgãos de meio ambiente, embora nem a Direção da Semad e nem o Governo do Estado tenham se manifestado a favor do Superintendente. Em grupos de servidores nas redes sociais do órgão, o que não faltam são manifestações de apoio ao servidor e de indignação quanto aos contornos que a decisão vem tomando. Alguns servidores manifestaram:

"Absurdo dos absurdos acontecer isso. Governo nem Secretaria emitiu nada em defesa dele? Se não emitiram são coniventes ou até "ajudaram" o juiz"

Daniel dos Santos respondeu ao colega:

"Não esperava esse apoio. Sei muito bem onde me meti. Agradeço todas as mensagens de apoio dos funcionários da Semad, aqueles que lutam pela finalidade do órgão. Eu aceitei porque sabia o que iria fazer e ninguém internamente ia me parar. Vi nos autos o que aconteceu e é surreal. Espero que a instituição se recupere"

Servidores ainda comentaram:

² Disponível em <[Justica autoriza volta de mineradora e multa em R\\$ 10 mil servidor que cancelou permissão da atividade na Serra do Curral | Minas Gerais | G1 \(globo.com\)](https://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2023/01/12/justica-autoriza-volta-de-mineradora-e-multa-em-r-10-mil-servidor-que-cancelou-permissao-da-atividade-na-serra-do-curral-minas-gerais-g1-globo.com)> Acesso em 12/01/2023.

“Só sei que se continuarmos dessa nossa forma passiva... de ver colegas injustiçados... não iremos mudar nada... só compartilhar deste sentimento de indignação. Temos que nos urirmos e fazer acontecer algo. Pelo amor de Deus. Onde chegaremos...”

Não restam dúvidas, portanto, de que o atual Superintendente da Supram Central da Semad, Daniel dos Santos Gonçalves, vem agindo dentro dos princípios da Administração Pública e atuando tecnicamente, sem qualquer respaldo ou apoio institucional da Semad e do Estado de Minas Gerais.

Em inversão completa de valores, aquele que vem desempenhando sua função pelos meios legais em face de adversidades em todos os campos e que apenas por essa razão, já mereceria todos os méritos, vem sendo denegado e excluído pela Estado, numa Secretaria onde servidores têm se manifestado insistentemente por sofrer perseguições e arbitrariedades por parte da alta gestão do órgão.

Neste sentido, imbuídos também pela indignação que o caso tem gerado, solicitamos a reconsideração por parte de Daniel dos Santos Gonçalves sobre o pedido de exoneração do cargo, para que permaneça na função pública de Superintendente da Supram Central Metropolitana da Semad, onde indicados anteriores praticaram atos absolutamente ilegais e viciados.

Solicitamos ainda o apoio institucional da Semad e de Estado para que o referido servidor possa desenvolver suas funções em âmbito técnico e legal, que é o que se espera de uma gestão pública verdadeiramente eficiente.